GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA

Boletim Informativo

Edição 37 - Ano IV - Abril 2021.

Periodicidade:Quinzenal.

Palavra do Diretor Geral

Prezados amigos (as),

Seguimos com mais uma edição do nosso Boletim Informativo. É uma grande satisfação ter você por aqui.

Nessa Edição tivemos a preocupação de alertar a todos vocês, que dentre outras normas que foram citadas, é importante terem uma maior atenção, nos dispositivos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 13 DE JANEIRO DE 2021** que Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Ela traz diversas alterações de grande importância para a Administração Pública.
O artigo desse mês teve como tema: Ouvidoria dá poder ao cidadão, de Antônio Joaquim, Conselheiro Ouvidor Geral do TCE-MT.
Em breve, através de nosso parceiro na área de treinamentos, a UNIGAP, vocês poderão acompanhar, nesse espaço também, uma grade de cursos de extensão e de Especialização. Fiquem atentos!!

Retransmita esta e as futuras edições entre seus amigos e colaboradores. Caso necessário, compartilhe conosco suas considerações sobre esta ferramenta, no sentido de contribuir com o seu aperfeiçoamento. O nosso contato é: contato@gapgp.com.br

JOSEMAR OLIVEIRA
Diretor da GAP - Gestão Pública e Privada

*JOSEMAR OLIVEIRA - Contador; Mestre em Contabilidade, Professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA); Instrutor do ENAP – Escola Nacional de Administração Pública; Consultor de Entidades Públicas Municipais; Diretor Técnico da GAP – Gestão em Administração pública e Privada.

BOLETIM INFORMATIVO DA GAP
37° edição abril/2021

GESTOR DO PROJETO:
JOSEMAR OLIVEIRA LOPES DE JESUS

APOIO TÉCNICO:
ALBERTO LEOVIGILDO NETO
RAMON SANTOS MORAIS

REVISÃO TEXTUAL E METODOLÓGICA:
BÁRBARA ALVES DE JESUS AMORIM DOS SANTOS

DIAGRAMAÇÃO:
AGÊNCIA JAMBO (BRUNO MORAES)

LAURO DE FREITAS – BA
ANO V; 37° edição; Abril de 2021

1. Mensagem do mês

"Temos muito ainda por fazer
Não olhe pra trás
Apenas começamos
O mundo começa agora..."
(Renato Russo)

2. Atividades da GAP

Conheça aqui as opções de atividades que são desenvolvidas pela equipe técnica da GAP.

Consultoria

Neste segmento de atuação, a GAP conta com consultores técnicos para a prestação de serviços aos Gestores.

Assessoria

Neste segmento de atuação, o Gestor poderá contar com um a GAP na prestação dos serviços.

Áreas de Atuação

As áreas de atuação da GAP Consultoria estão votadas à prestação de serviços de consultoria e assessoria.

Equipe de Trabalho

Formado por especialistas na área de contabilidade e gestão governamental, a GAP alia a experiência técnica.

Cursos e Treinamentos

Neste espaço você terá acesso a todas as informações dos cursos presenciais que são ofertados pela GAP.

Projetos

Nesta área você encontra softwares necessários para sua utilização na área de Gestão Governamental.

Concurso Público

Neste espaço você terá acesso a todos os cursos preparatórios ofertados pela GAP, provas de concursos já realizados.

Espaço Acadêmico

Esta é uma página do Professor. Nela, os professores, seus alunos e quaisquer pessoas, devidamente cadastradas.

Seja um Associado

Descubra as vantagens de ser um Associado GAP e junte-se a nós!.

3. Fique por dentro

TRABALHO PRESENCIAL DO TCM-BA CONTINUA SUSPENSO

Os trabalhos presenciais continuarão suspensos no prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, situado no Centro Administrativo da Bahia (CAB). A determinação é do presidente do TCM, conselheiro Plínio Carneiro Filho, e tem por base o decreto do governo do estado (nº 20.324 de 19/03/21) que prorrogou a vigência das medidas restritivas para a capital baiana e alguns municípios da região metropolitana, permitindo apenas as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, à comercialização de gêneros alimentícios e feiras livres, à segurança e a atividades de urgência e emergência. O objetivo é diminuir a circulação de pessoas, e em consequência a disseminação do vírus da Covid-19.

Maiores informações no site da TCM/BA

4. Normatização do Setor Público

RESOLUÇÃO TCM-Ba Nº 1389/2019
Estabelece o limite máximo de valor de multa para o exercício de 2020, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO TCM-Ba n° 1398-2020
Estabelece normas para prestação de contas Mensal e Anual das Prefeituras e Câmaras Municipais.

Regulamentação da Lei 14.017/2020
Lei Aldir Blanc - Emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública provocada pelo novo Coronavírus.

Portaria 121/2020 do Ministério da Cidadania
Plano de Ação referente à Adesão ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioasssistenciais.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para o envio das prestações de contas de programas e ações educacionais executados ao FNDE, em virtude da situação de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2.824, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Institui, no âmbito do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde - Siops, quadro de informações gerenciais relacionadas à aplicação de recursos, pelos entes federativos, no enfrentamento da pandemia de Covid-19.

ATO TCM- BA Nº 359/2020
Atualiza o Anexo Único da Resolução TCM/BA nº 1.268/2008, criando a fonte 97 - Outras vinculações de transferências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 13 DE JANEIRO DE 2021
Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

PORTARIA STN Nº 749, DE 17 DE MARÇO DE 2021
Estabelece normas para o registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin de órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja inadimplente nas suas obrigações pactuadas nos convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e termos de parceria, em observação ao disposto no art. 3º, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

5. Cursos e eventos

EM BREVE NOVIDADES!!!

6. Artigos

Ouvidoria dá poder ao cidadão

**** Antônio Joaquim***

Para começo de conversa, este artigo vem celebrar as Ouvidorias Públicas como instrumento prático de democracia direta, de instrumento verdadeiro da democracia participativa, de ferramenta cidadã de intervenção para acionar e melhorar os serviços públicos.
Vamos celebrar a Ouvidoria sempre como um potente e consequente canal de voz à disposição do cidadão para o exercício da cidadania. Como instrumento de empoderamento da cidadania. Mas, também, ter em mente que a existência de uma Ouvidoria exige uma contrapartida elementar: a participação, a iniciativa, o autodesenvolvimento que retira o indivíduo da passividade, da inação.
Estou fazendo esta reflexão porque neste dia 16 de março, terça-feira, comemora-se o Dia do Ouvidor. Assumi novamente a Ouvidoria-Geral do Tribunal de Contas de Mato Grosso. E, como ouvidor, sinceramente, prefiro comemorar a data como Dia da Ouvidora (na verdade, que todos os dias sejam de uso das ouvidorias). O ocupante do cargo é um passageiro, ao passo que a instituição Ouvidoria tem que ser aceita como perene. A Ela devem estar direcionadas todas as luzes. E ser apoiada, de forma concreta, nas instituições públicas em que existem.
Em âmbito federal, os Tribunais de Contas haviam decidido, em 2019, por ocasião do Congresso da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil realizado em Foz do Iguaçu-PR, usar o dia 16 de março para a realização em todos os Estados do Ouvidoria Day – evento de estímulo à atuação das Ouvidorias de TCs, com ênfase no fomento ao controle social e à transparência pública. A pandemia do coronavírus Covid-19, infelizmente, fez com que nossas instituições adiassem esses eventos.
Porém, em nome dos TC do Brasil, o Tribunal de Contas do Espírito Santo, com apoio do Comitê das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social ligado ao nosso Instituto de Estudos Rui Barbosa, assumiu a responsabilidade pela organização de um evento online. Nossos agradecimentos ao TCE-ES. Convido a todos para se inscrever pelo endereço https://www.tcees.tc.br/escola/ e/ou assistir a transmissão online pelo endereço http:/www.tcees.tc.br/ECPaovivo. O horário será a partir das 8h (horário Mato Grosso).
Não posso deixar de registrar a minha paixão por esse tema ligado à Ouvidoria, pelo que ela me representa. Ao longo da minha vida pública eu sempre tive presente a necessidade do exercício da participação como alicerce para a consolidação da democracia.
Sempre compreendi a democracia participativa como etapa necessária e obrigatória na evolução do processo de tomada de decisões na vida em sociedade – que ainda é muito centrado, de um lado, na delegação de poderes aos eleitos e, de outro, evidenciado no pouco exercício de controle social. A tradição da nossa democracia representativa tem essa faceta, de delegação de poder e omissão no acompanhamento. Como se os representantes eleitos fossem ungidos a salvadores da pátria ou anjos imunes à fiscalização. Não funciona bem. Nunca funcionará.
Em síntese, entendo que a democracia está para além do pensamento tradicional, de ser apenas um método político para a tomada e alcance de decisões. Acredito que a democracia tem uma finalidade ética em si, no autodesenvolvimento do indivíduo. O exercício cotidiano da participação educa e prepara o ser humano para a democracia participativa.
Fui deputado estadual e federal, atuante integrante de uma Assembleia Legislativa com poderes constituintes, representante de um movimento que defendeu o sistema presidencialista durante o plebiscito de regime e sistema de governo, secretário estadual de Educação com obrigação de interlocução permanente com os profissionais da área e o público estudantil, nos últimos 20 anos ocupo o cargo de conselheiro contas, enfim, em todas essas atividades sempre tive um histórico de defesa e prática da interação com a sociedade como essencial do exercício da função pública. A palavra participação sempre me motivou, sempre me deu sentido no viver em sociedade.
Aproveito este artigo, a propósito do dia para reflexão da importância da Ouvidoria, para reafirmar minhas crenças.

****Antônio Joaquim é Conselheiro Ouvidor Geral do TCE-MT***

Disponível em: http://www.atricon.org.br/artigos

7. Notícias

Nova lei de licitação: O que muda?

No início de abril, entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais acerca dos procedimentos licitatórios e de contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais. A lei regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e abrange todos os entes federativos e os Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário.

Portaria estabelece normas para o registro no Cadin

Publicação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) estabelece normas para o registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A Portaria STN 749/2021, publicada no último dia 17 de março, reforça que a norma se dá para órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja inadimplente nas suas obrigações pactuadas nos convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e termos de parceria, em observação ao disposto no art. 3º, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

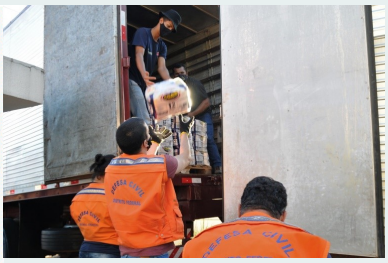

Ministério da Cidadania publica portaria sobre Ação de Distribuição de Alimentos a Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública

Foi publicada no dia 24/03/2021, a Portaria 618 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades onde há decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública. Trata-se de uma ação emergencial, com caráter suplementar às ações relacionadas à garantia de acesso à alimentação. Importante destacar que não há previsão de continuidade da iniciativa e é possível que haja a entrega uma única vez das cestas.

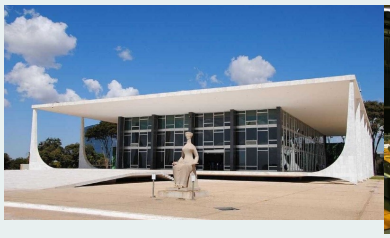

Leis municipais não podem proibir torres de transmissão, decide STF

Questionamentos sobre leis municipais, que proíbem a instalação de sistemas de transmissores ou receptores, têm sido apresentados ao Supremo Tribunal Federal (STF). Recentemente a Corte analisou a proibição da instalação a menos de 50 metros de residências, sem concordância dos proprietários dos imóveis nesta área, e declarou a inconstitucionalidade da norma. O Plenário do STF decidiu que

Projeto cria novo documento único de identificação nacional

O Projeto de Lei 5501/20 cria o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil (Sinid), responsável por gerenciar um novo documento de identificação dos brasileiros, que será único para todo o País e usará o número do CPF.
A proposta, que tramita na Câmara dos Deputados, revoga três leis que hoje tratam do registro de brasileiros, inclusive a mais

Ministério da Saúde publica comunicado sobre o atraso na disponibilização do Siops - 1º bimestre de 2021

O Ministério da Saúde publicou comunicado sobre o atraso na disponibilização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops). A pasta justificou que, em virtude de algumas atualizações, o Sistema para a transmissão do 1º bimestre de 2021 ainda não está disponível, mas destacou que nenhum Ente será prejudicado.

normas urbanísticas e ambientais locais não podem proibir torres de transmissão. A relatora da ação, ministra Cármen Lúcia, afirmou que a União tem competência para explorar, diretamente ou por autorização, concessão ou permissão os serviços de telecomunicações. Segundo ela, é competência privativa da União legislar sobre telecomunicações.

recente, de 2017, que criou a Identificação Civil Nacional (ICN), coordenada pela Justiça Eleitoral (Lei 13.444/17).

O órgão ressalta que vêm sendo tomadas as devidas providências para que os Entes federados não sejam prejudicados no que refere ao recebimento de transferências por conta do atraso na disponibilização da versão de transmissão do SIOPS.

Lei Aldir Blanc: novo comunicado orienta Municípios a prestar contas dos recursos

Publicação do Diário Oficial da União desta quarta-feira, 17 de março, traz o Comunicado 2/2021 da Secretaria Especial da Cultura. O documento explicita as orientações preliminares sobre os procedimentos para prestação de contas dos Municípios à União, relativos aos recursos da Lei 14.017/2020, mais conhecida como Lei Aldir Blanc.
Os procedimentos se referem à classificação e identificação das transferências realizadas aos beneficiados e à apresentação do relatório de gestão final. Além disso, o documento reitera a vigência do Comunicado 1/2021, que trata de orientações a respeito da futura devolução de recursos dos Municípios à União.

As notícias exibidas quinzenalmente pelo Boletim Informativo Eletrônico da GAP são obtidas de diversos sites oficiais, nas três Esferas de Governo, além de blogs e/ou sites, de diversos profissionais renomados, atuantes no âmbito da Administração Pública, em geral, e, portanto, são de inteira reponsabilidade de quem as publicou originalmente, ficando assim, a GAP, isenta de qualquer responsabilidade pelo conteúdo das informações ora apresentadas. As imagens são meramente ilustrativas, obtidas da internet.

71 3012-4200 / 8638
71 98254-8740
gapgp.com.br
/gapgestaopublica
/gapgestaopublicaeprivada
/gap-gestao-em-administração-publica-e-privada
/gestaopublica

Av. Santos Dumont, Km 1,5, nº 1883, Aero Espaço Empresarial e Hotel, Sala 510, Lauro de Freitas, Bahia. CEP 42702400. Site: gapgp.com.br. e-mail.: contato@gapgp.com.br

Copyright © 2021 GAP. Todos os direitos reservados.
Se não quiser receber mais emails da GAP, clique aqui.